**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2023** O Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, Sr. Sidnei José Willinghöfer, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que se encontra aberto Processo Seletivo simplificado, destinado ao preenchimento de vagas no Quadro de Pessoal do Município, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

**CAPÍTULO I**

**1. DAS FUNÇÕES E VAGAS**

1.1O Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas, para contratação temporária, Auxiliar de Serviços Gerais para o prazo de 01(um) ano, salvo determinação em contrário e/ou homologação de processo seletivo e/ou concurso público, e compor reserva técnica para ocupação de vagas vinculadas, que venham a surgir no decorrer do prazo.

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Cargo/ Função** | **Nº Vagas**  | **Vencimento****R$** | **Carga** **Horária** | **Habilitação**  |
| Auxiliar de Serviços Gerais | 04 | R$ 1.623,50 | 40h/sem | Alfabetizado |

1.2 As vagas do quadro acima compreendem as que poderão ser preenchidas para substituição de servidores efetivos, que venham a surgir no decorrer do prazo.

1.3 As vagas para Auxiliar de Serviços Gerais serão oferecidas com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.

**2. AS VAGAS EXISTENTES e/ou vinculadas para o período de 01(um) ano, salvo determinação em contrário e/ou homologação de processo seletivo e concurso público:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO**  | **Cargo/Função** | **Horas Semanais** |
| Auxiliar de Serviços Gerais | Auxiliar de Serviços Gerais | **40 hrs** |

2.1. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no DOM - Diário Oficial dos Municípios e site:  [https://www.flordosertao.sc.gov.br/](%20https%3A//www.flordosertao.sc.gov.br/%20%20%20%20%20%20%20%20%20%20%20%20%20%20%20)

2.2. A inscrição no Processo Seletivo simplificado implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, sendo de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no edital e demais determinações referentes ao Processo Seletivo Simplificado para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos e documentos necessários exigidos para o cargo por ocasião da homologação se classificado e convocado.

**DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

Auxiliar de Serviços Gerais(LEI Nº. 635/2015)

Zelar pela manutenção das instalações, mobiliários e equipamentos do órgão; Executar trabalhos braçais; Executar serviços de limpeza nas dependências internas e externas do órgão, jardins, garagens e seus veículos; Executar serviços auxiliares de limpeza, revisão e acondicionamento das peças e lubrificação das máquinas; Manter em condições de funcionamento os equipamentos de proteção contra incêndios ou quaisquer outras relativas à segurança do órgão; Executar serviços de copa, cozinha, com atendimento aos servidores e alunos; Requisitar material necessário aos serviços; Encarregar-se da abertura e fechamento das dependências do órgão; Encarregar-se da limpeza e polimento de veículos e máquinas; Relatar as normalidades verificadas; Executar outras tarefas afins, de acordo com as necessidades peculiares do órgão; Desempenhar e cumprir as normas do Controle Interno.

**CAPÍTULO II**

**2 - DAS INSCRIÇÕES**

2.1 As inscrições estarão abertas no período de **27 e 28 de fevereiro de 2023**, das **07h30min às 11h30min e das 13h00min às 16h00min**, junto ao Setor de Recursos Humanos, Município de Flor do Sertão, na Avenida Flor do Sertão, n° 696, Centro desta cidade de Flor do Sertão – SC.

2.2 A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implicará, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

**2.3 São condições para inscrição**:

2.3.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado;

2.3.2 - Encontrar-se em pleno exercício dos direitos políticos, nos termos da Constituição Federal;

2.3.3 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da admissão;

2.3.4 - Ter cumprido com as obrigações eleitorais;

2.3.5 - Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

2.3.6 - Possuir o nível de escolaridade e/ou experiência comprovada na área de atuação, exigido para o exercício do cargo/função na data da admissão e provimento ao cargo;

2.3.7 - Cumprir as determinações deste Edital.

**2.4 Documentos para inscrição**:

2.4.1 - Cópia legível, recente e em bom estado da Cédula de Identidade;

2.4.2 - Cópia do Título de Eleitor com comprovante da última eleição, ou justificativa da Justiça Eleitoral;

2.4.3 - Cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física;

2.4.4 - Cópia da Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino);

2.4.5 - Certificado de comprovação de escolaridade;

2.4.6 – Comprovante de residência.

Obs: Todos os documentos e certificados exigidos devem ser apresentados em via original acompanhado de cópia para conferência.

**2.5 – Para inscrever-se, o candidato deverá atender ao que segue:**

2.5.1 - Comparecer no local, período e horário indicado no presente Edital e preencher a ficha de inscrição.

2.5.2 - Para efetivar a inscrição, o candidato deverá estar munido de Cédula de Identidade, bem como as cópias dos documentos exigidos neste edital, para então receber o comprovante de inscrição.

2.5.3 - As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

2.5.4 - O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato devendo ser apresentado no local e dia da escolha de vaga.

###### **CAPÍTULO III**

**3- DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**

3.1 - As inscrições serão homologadas pelo Prefeito Municipal de Flor do Sertão - SC, no prazo de 02 (dois) dia útil, após o encerramento das inscrições e publicadas em documento afixado em mural próprio, na Prefeitura Municipal de Flor do Sertão - SC, e no seguinte endereço eletrônico: https://www.flordosertao.sc.gov.br/

3.2 - Os candidatos que tiverem suas inscrições não homologadas, terão prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da publicação, para querendo, impetrar recurso junto ao Munícipio de Flor do Sertão - SC, ao Setor de Recursos Humanos.

3.2.1 - Todos os recursos movidos pelos candidatos deverão obrigatoriamente dar entrada com protocolo no Munícipio de Flor do Sertão - SC.

**CAPÍTULO IV**

**4– CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO**

4.1 A seleção e classificação preliminar ocorrerá no dia **01 de março de 2023**, às **08h30min** no Auditório do Município de Flor do Sertão - SC, sito na Avenida Flor do Serão, 696, junto ao centro Administrativo deste Munícipio.

4.1.1 A seleção da classificação final ocorrerá no dia **06 de março de 2023**, às **08h00min** no Auditório do Município de Flor do Sertão - SC, sito na Avenida Flor do Serão, 696, junto ao centro Administrativo deste Munícipio.

**4.2- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.**

4.2.1 QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

 I- Ensino Fundamental: 1,0 (um ponto).

Parágrafo Único- Será utilizado para critérios de qualificação profissional a maior titulação no caso dos incisos I.

4.2.2- TEMPO DE EXPERIÊNCIA

4.2.2.1 - Será considerado para fins de pontuação o efetivo exercício como Auxiliar de Serviços Gerais, Valendo 1,0 (um ponto) a cada 12 (doze) meses de efetivo exercício, limitado a 7,0 (sete pontos), devendo ser comprovado documentalmente o período apresentado.

Parágrafo Único- Os candidatos serão classificados pela ordem da soma da qualificação profissional e tempo de experiência.

4.2.3 Número de filhos;

4.2.4 Sorteio.

4.3 Após a classificação será feita a contratação dos classificados a partir da excepcional necessidade de interesse público.

4.4 A classificação acontecerá na forma de eliminação;

4.5 Permanecendo o empate, adotar-se-á o item subsequente e sucessivo, como critério de desempate;

4.6 Para admissão serão solicitados pela Divisão de Pessoal, documentos previstos em Legislação Municipal.

**CAPÍTULO V**

**5- DOS RECURSOS:**

5.1 - É admitido recurso quanto a divergências:

a) a não homologação ou indeferimento da inscrição;

b) ao resultado da divulgação da Classificação do Processo Seletivo Simplificado.

5.2 - Os recursos deverão ser interpostos junto ao Setor de Recursos Humanos do Município de Flor do Sertão - SC, no prazo é de 01 (um) dia útilapós cada ato.

5.3 - Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.

5.4 - O recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido, considerando-se para tal a data e hora do respectivo protocolo.

5.5 - Os candidatos poderão interpor recursos entregues e protocolados pessoalmente junto ao Setor de Recursos Humanos do Município de Flor do Sertão - SC.

5.6 - O parecer dos recursos interpostos ficará à disposição dos candidatos, podendo ser retirada cópia em forma física junto ao Município de Flor do Sertão - SC.

**CAPÍTULO VI**

**06 – CRONOGRAMA:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **CRONOGRAMA** | **DATA** | **HORÁRIO** |
| Recebimento das inscrições | **27 e 28 de fevereiro de 2023** | 07h30min às 11h30min e 13h00min às 16h00min |
| Resultado da homologação das inscrições e Divulgação do Resultado de Classificação *Preliminar* - concomitante | **01.03.2023** | A partir das 10h00mim |
| Resultados dos Recursos (se houver) | **01.03.2023** | A partir das 13h00mim |
| Divulgação do Resultado Final. | **06.03.2023** | A partir das 08h00min |

Obs: *Caso não houver recursos a homologação e o chamamento poderá ser antecipado.*

**CAPÍTULO VII**

**07 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 - A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato sua nomeação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes ou necessidade futura, na ordem de classificação, ficando a nomeação condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência do Município de Flor do Sertão - SC.

7.2 - Quando o candidato for chamado para assumir vaga existente e desistir da mesma deverá assinar um termo de desistência junto ao Setor de Recursos Humanos.

7.3 - A inexatidão das informações e/ou irregularidades nos documentos apresentados no ato da inscrição, ainda que verificados posteriormente ao provimento, ocasionarão sua dispensa/exoneração.

7.4 - As publicações sobre o Processo Seletivo Simplificado serão feitas por Edital/Extrato, no mural público do Município de Flor do Sertão - SC e no endereço eletrônico https://www.flordosertao.sc.gov.br/

7.5 – O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo Simplificado é o da Comarca de Maravilha - SC.

7.6 - Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo Simplificado em questão, serão resolvidos, pela Secretaria de Administração, juntamente com a Assessoria Jurídica da do Município de Flor do Sertão - SC, conforme a legislação vigente.

7.7 - Integram o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

ANEXO I e II – Ficha de Inscrição;

ANEXO III – Protocolo de Identificação de Inscrição;

Publique-se, afixem-se nos locais de costume.

Flor do Sertão – SC, 22 de fevereiro de 2023.

**Sidnei Jose Willinghöfer**

Prefeito de Flor do Sertão – SC

**ANEXO I - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023**

HOMOLOGADA: ( ) SIM ( ) NÃO

**FICHA DE INSCRIÇÃO** DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

 \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL nº 001/2023, de 22 de fevereiro de 2023.**

**INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_\_\_\_/** 2023

|  |  |
| --- | --- |
| CARGO: |  |
| NOME COMPLETO: |  |
| GRAU DE INSTRUÇÃO: |  |
| ENDEREÇO: (Rua, Praça, etc.) |  | Nº |  |
| COMPLEMENTO: (Apto, sala, casa, etc.) |  | BAIRRO OU DISTRITO: |  |
| CEP: |  | MUNICÍPIO: |  | UF: |  | TELEFONE: |  |
| FILIAÇÃO: PAI: MÃE: | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| DATA DE NASCIMENTO: |  / / | IDADE: |  | SEXO: | ( ) MASCULINO ( ) FEMININO |
| LOCAL DO NASCIMENTO: |  | ESTADO: |  |
| ESTADO CIVIL: | ( ) SOLTEIRO ( ) CASADO ( ) VIÚVO ( ) OUTROS | DEPENDENTES Nº |  |
| CPF/CIC Nº: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | Portador de Deficiência Física: ( ) Sim ( ) NãoTipo de Deficiência:  |
| CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº: |  | ÓRGÃO EMISSOR: |  | DATA: |  |
| TÍTULO DE ELEITOR Nº: ZONA: SEÇÃO: MUNICÍPIO: |
| CERTIFICADO DE RESERVISTA – MILITAR Nº:  |
| CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO Nº:  | CATEGORIA: |

Declaro conhecer as disposições do presente Processo Seletivo Simplificado e que as declarações acima prestadas são verdadeiras, assumo total responsabilidade dos dados declarados nesta ficha de inscrição. Anexo incluo cópia xerográfica dos seguintes documentos:

( ) CPF/CIC;

( ) CARTEIRA DE IDENTIDADE;

( ) TÍTULO DE ELEITOR COM QUITAÇÃO ELEITORAL;

( ) CERTIFICADO DE RESERVISTA - MILITAR;

 ( ) DIPLOMA COM HISTÓRICO ESCOLAR

( ) OUTROS - RELACIONAR \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Flor do Sertão - SC, \_\_\_\_\_\_\_\_ de fevereiro de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ASSINATURA DO CANDIDATO

**ANEXO II - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023**

**PROTOCOLO DE IDENTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

**EDITAL nº 001/2023, de 22 de fevereiro de 2023.**

**INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_\_\_\_/** 2023

|  |  |
| --- | --- |
| CARGO: |  |
| NOME COMPLETO: |  |
| CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº: |  |

Flor do Sertão - SC, \_\_\_\_\_\_\_\_ de fevereiro de 2023.

 ***\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Assinatura Responsável Assinatura do Candidato***

|  |  |
| --- | --- |
|  |  |
|  |  |